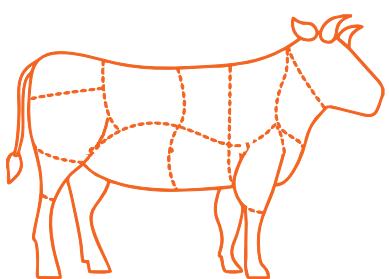


Guia de Licenciamento Ambiental Municipal



Abatedouro

Versão Preliminar



PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO
**GESTÃO
AMBIENTAL**

ibama
instituto brasileiro de
administração municipal

**Padrões para o Licenciamento Ambiental:
Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do CIDS – Xingu**

Copyright Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Esta publicação foi preparada para o Programa de Qualificação da Gestão Ambiental (PQGA) – Municípios Bioma Amazônia, iniciativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com recursos do Fundo Amazônia/BNDES.

Superintendência Geral do IBAM - Paulo Timm
Coordenação Geral do PQGA - Tereza Cristina Baratta
Coordenação Técnica - João Laguéns, Suzana Barbosa, Maria Beatriz Dallari
Autoras - Joyce Barbosa e Raquel Bento

Acompanhamento Gráfico - Leonardo Nogueira
Assistente Executiva - Selma Rodrigues

Apresentação

Este Termo de Referência é resultado do projeto **Padrões para o Licenciamento Ambiental: Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS)**, desenvolvido no contexto do Componente Descentralização da Gestão Ambiental, do Programa de Qualificação da Gestão Ambiental – Municípios Bioma Amazônia, realizado pelo IBAM com apoio do Fundo Amazônia/BNDES.

A motivação para o desenvolvimento deste trabalho foi a ausência de referenciais técnicos detalhados capazes de orientar os processos de licenciamento ambiental na esfera do município. Como consequência, há uma falta de homogeneidade nos critérios adotados nas análises dos processos, que tornam-se muito dependentes da avaliação individual do analista responsável, além de variar significativamente entre as secretarias municipais, o que pode representar riscos para o ambiente e enfraquecer a posição do órgão ambiental mais protetivo.

O trabalho foi desenvolvido ao longo de 2016 em parceria com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo dos municípios de Altamira, Pacajá, Brasil Novo, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio.

Foram identificadas como atividades prioritárias para a padronização aquelas que mais demandam licenciamento nessas secretarias. A partir daí foram produzidos Termos de Referência para: aquicultura, oficina mecânica, posto de gasolina, lava a jato, revenda de gás, abatedouro e frigorífico, serraria, olaria, torre de celular, beneficiamento de açaí, extração de areia e cascalho, loteamento urbano e beneficiamento de leite e derivados.

O termo de referência (TR) aqui apresentado foi estruturado da seguinte forma:

1. **Introdução:** explicitando os impactos críticos da atividade, os principais instrumentos legais e o objetivo do termo de referência, que é estabelecer os critérios e procedimentos para o licenciamento;
2. **Definições:** identificando os termos técnicos, nomenclaturas e seus significados;
3. **Critérios gerais:** que são os critérios mínimos que o empreendedor precisa atender para poder licenciar seu empreendimento;
4. **Lista de documentos:** de acordo com a fase do licenciamento; e
5. **Legislação aplicada:** para regulamentação da atividade e do licenciamento.

Acompanha o TR formulários modelos para apresentação de estudos ambientais (Relatórios de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) e Relatórios de Informações Ambientais Anuais – RIAA.

Considerando que a maioria dos empreendimentos que deve ser licenciada pelo município já está em operação, o processo de licenciamento deve focar na regularização ambiental. Dessa forma, os Termos de Referência ora apresentados propõem novas tipologias de licenças, como por exemplo, a Licença de Operação Corretiva.

Espera-se que os Termos de Referência atuem como ferramenta de sensibilização sobre a importância do licenciamento como um instrumento que garante a qualidade ambiental do município, sempre com foco no impacto mais crítico da atividade, definindo critérios mínimos para o controle das fontes de poluição e contaminação.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA ATIVIDADE E
EMPREENDIMENTOS DE ABATE E BENEFICIAMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE
PORTE E PESCADOS**

Devido aos possíveis danos ambientais causados pela atividade de abate e beneficiamento de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos, bubalinos, aves e pescado), tais como geração de efluentes domésticos e industriais, contaminação do solo e corpos hídricos, geração de resíduos sólidos, contaminação dos produtos por agentes patogênicos, entre outros, o município de _____, no âmbito das resoluções **CONAMA nº 237/1997** e **COEMA nº 120/2015**, determina o licenciamento ambiental dos empreendimentos que realizem ou desejam realizar tal atividade.

Assim, o presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados para a regularização e o licenciamento ambiental de empreendimentos que exerçam as atividades de recebimento, abate e beneficiamento de produtos provenientes de atividades pecuárias (aves e animais de pequeno, médio e grande porte), pesqueiras e aquícolas (peixes, crustáceos e mariscos), no âmbito do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA - Decreto Federal nº 30.691/1952), com a emissão da Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO). Para empreendimentos em operação e que ainda não procederam ao licenciamento ambiental, este TR regulamenta a emissão da Licença de Operação Corretiva (LOC).

1. DEFINIÇÕES

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
Abatedouro/matadouro	Estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue (bovina), visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.
Matadouro-frigorífico	Estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis; possuirá instalações de frio industrial.
Matadouro de pequenos e médios animais	Estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de: a) suínos; b) ovinos; c) caprinos; d) aves e coelhos; e) caça de pêlo, dispondo de frio industrial e, a juízo do D.I.P.O.A., de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.
Charqueada	Estabelecimento que realiza matança com o objetivo principal de produzir charque, disporá obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

Fábrica de conservas	Estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açoque, com ou sem sala de matança anexa, e em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.
Fábrica de produtos suíños	Estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrialize animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies; disponha de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada ao aproveitamento completo de subprodutos não comestíveis
Fábrica de produtos gordurosos	Estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas de origem vegetal.
Entreposto de carnes e derivados	Estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açoque e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do D.I.P.O. A.
Fábrica de produtos não comestíveis	Estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.
Matadouro de aves e coelhos	Estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de: a) aves e caça de penas e b) coelhos, dispondo de frio industrial e, a juízo do D.I.P.O. A; de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.
Entreposto-frigorífico	Estabelecimento destinado, principalmente, à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.
Entreposto de pescado	Estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, podendo ter anexas as dependências para industrialização e, nesse caso, satisfazendo às exigências fixadas para as fábricas de conservas de pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral, de subprodutos não comestíveis.
Fábrica de conservas de pescado	Estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.
Licença Prévia e de Instalação - LPI	Licença concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA/Rima ou RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.
Licença de Operação - LO	Licença que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade mediante a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação. Sua concessão é por tempo finito e, portanto, sujeita o empreendedor à renovação, com possíveis condicionantes supervenientes.
Licença de Operação Corretiva - LOC	Licença direcionada para empreendimentos em operação e que ainda não procederam ao licenciamento ambiental.

2. CRITÉRIOS GERAIS

- 2.1. O presente Termo de Referência destina-se ao licenciamento ambiental dos estabelecimentos que exerçam atividades de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração e preparo de produtos provenientes de atividades pecuárias (aves e animais de pequeno, médio e grande porte), pesqueiras e aquícolas (peixes, crustáceos e mariscos), de micro, pequeno, médio e grande porte e potencial poluidor/degradador classe II, de acordo com os critérios definidos no Anexo Único da Resolução COEMA nº 120/2015, a serem implementados ou já em operação;
 - a) Os empreendimentos já existentes e em operação, assim como aqueles já licenciados que pretendem passar por ampliação ou modificação, deverão solicitar regularização ambiental através do mesmo processo dos empreendimentos a serem implementados, adequando-se aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência em até __ meses;
- 2.2. São passíveis de licenciamento ambiental municipal através deste Termo de Referência os seguintes estabelecimentos, classificados de acordo com o Decreto Federal nº 30.691/1952 (RIISPOA):
 - a) De carnes e derivados; classificados em: matadouros-frigoríficos; matadouros; matadouros de pequenos e médios animais; charqueadas; fábricas de conservas; fábricas de produtos suínos; fábricas de produtos gordurosos; entrepostos de carnes e derivados; fábricas de produtos não comestíveis; matadouros de aves e coelhos; entrepostos-frigoríficos.
 - b) De pescado e seus derivados; classificados em: entrepostos de pescados; fábricas de conservas de pescado.
- 2.3. Os estabelecimentos de processamento de leite e derivados, ovos e derivados e os de mel e cera de abelha e derivados deverão ser licenciados à parte, de acordo com os Termos de Referência específicos;
- 2.4. O licenciamento dos estabelecimentos contemplados neste Termo de Referência será realizado em duas etapas: Licença Prévia e de Instalação (LPI) e Licença de Operação (LO);
 - a) Os empreendimentos já em operação deverão proceder com a regularização ambiental através da solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC);
- 2.5. Na solicitação de Licenças Ambientais para empreendimentos de recebimento, abate e beneficiamento de produtos provenientes de atividades pecuárias, pesqueiras e aquícolas deverão ser apresentados os documentos relacionados no Item 3.0 deste Termo de Referência;
- 2.6. O empreendimento deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, de acordo com o Anexo I da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei nº 10.165/2000;
- 2.7. Para empreendimentos localizados em propriedade rural, o licenciamento ambiental estará condicionado à inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

- 2.8. De acordo com a Resolução CONAMA nº 004/1995, não serão licenciados, nem permitida a operação de empreendimentos localizados em Área de Segurança Aeroportuária (ASA), isto é, em áreas abrangidas por um determinado raio a partir do “centro geométrico do aeródromo”, sendo:
- raio de 20 km para aeroportos que operam de acordo com as regras de voo por instrumento (IFR); e
 - raio de 13 km para os demais aeródromos.
- 2.9. No caso do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados no interior de unidades de conservação (UC) ou sua zona de amortecimento, somente são formalizados com a anuência do órgão gestor, e seus conselhos consultivos e deliberativos, observada a Resolução CONAMA nº 428/2010 e alterações legais;
- 2.10. Caso o empreendimento esteja localizado num raio de até 10 Km de áreas indígenas ou de interesse da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), deve-se apresentar informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela secretaria municipal de Meio Ambiente à FUNAI, dando ciência da atividade a ser desenvolvida;
- 2.11. Caso previsto na legislação municipal (conforme artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades) o empreendedor deverá apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- 2.12. Caso o empreendimento faça uso madeira ou carvão vegetal como combustível de caldeiras, defumadores, etc., apresentar certificado de registro no Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais emitido pelo CEPROF - PA, em atendimento ao Decreto Estadual nº58/2006;
- 2.13. Todos os empreendimentos, independentemente do porte, nas fases de LO, LOC ou renovação de LO, deverão apresentar detalhadamente as medidas de controle, tratamento e monitoramento de efluentes, a fim de atender aos padrões de qualidade de água estabelecidos na legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 430/2011. Quando houver lançamento de efluentes em corpos hídricos, deverá ser obtida outorga de uso de água para lançamento dos efluentes, os quais deverão atender aos padrões de lançamento de efluentes relacionados a seguir, estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011:
- pH entre 5,0 e 9,0;
 - materiais sedimentáveis até 1,0 ml/L em teste de uma hora em Cone Imhoff;
 - materiais flutuantes virtualmente ausentes;
 - nitrogênio amoniacial até 5,0 mg/L.
- 2.14. Se o lançamento de efluentes se der em lagos, lagoas, lagunas ou reservatórios, ou ainda em curso d’água contribuinte para um desses corpos d’água, deverão ser atendidos os seguintes padrões de lançamento, além dos relacionados acima:
- nitrogênio total até 10,0 mg/L;
 - fósforo total até 1,0 mg/L.
- 2.15. Nos casos em que os efluentes estejam ligados em rede coletora pública, deverá ser apresentada anuência emitida pela concessionária de tratamento de esgoto local.
- Controle de poluição e efluentes líquidos;

- 2.16. Todos os empreendimentos licenciados deverão possuir medidas de controle das emissões atmosféricas (quando for o caso), cujos padrões deverão atender aos parâmetros preconizados na Resolução CONAMA nº 436/2011.
- 2.17. Todos os empreendimentos, independentemente do porte, nas fases de LO, LOC ou renovação de LO, deverão possuir medidas de controle de emissões de substâncias odoríferas.
- 2.18. Todos os empreendimentos licenciados deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em atendimento aos artigos 13 e 24 da Lei Federal nº 12.305, devendo ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;
- a) Os empreendimentos de micro e pequeno porte que não gerem resíduos classificados como perigosos deverão apresentar minimamente os registros quantitativos e qualitativos dos resíduos gerados, bem como a forma de destinação temporária e final dos resíduos;
- b) Os empreendimentos de médio e grande porte deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo, no mínimo:
1. Descrição das atividades e/ou etapas do processo produtivo geradoras de resíduo;
 2. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
 3. Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
 4. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
 5. Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
 6. Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
 7. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
 8. Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, à reutilização e reciclagem;
 9. Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
 10. Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
 11. Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos ambientais.
- c) Para a elaboração, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do PGRS, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, dever ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;
- d) A contratação de serviços para gerenciar ou destinar os resíduos não isenta o empreendedor da elaboração do PGRS e da responsabilidade por danos eventualmente provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

2.19. Os estabelecimentos, o abate dos animais e processamento dos produtos deverão atender obrigatoriamente os regulamentos técnicos estabelecidos na seguinte legislação federal, além das legislações estadual e municipal, quando for o caso:

- a) Decreto Federal nº 30.691/1952 - Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA)
- b) Lei Federal nº 7.889/89 - Inspeção de produtos de origem animal
- c) Instrução Normativa MAPA nº 03/00 - Abate humanitário
- d) Instrução Normativa MAPA nº 16/2015 - Agroindústrias de pequeno porte
- e) Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 - Rotulagem de Produto de Origem Animal embalado
- f) Portaria MAPA nº 304/96 - Carne resfriada
- g) Portaria MAPA nº 711/1995 - Abate de suínos
- h) Portaria MAPA nº 210/1998 - Abate de aves

2.20. Caso o empreendimento produza ruídos fora dos limites do terreno do empreendimento, que ultrapassem os limites previstos na lei específica do município, deverão ser adotadas medidas para minimização os ruídos e vibrações decorrentes da atividade;

2.21. Caso o estabelecimento onde a atividade de abate e beneficiamento de produtos de origem animal possua posto de abastecimento e/ou lavador de veículos (que transportem animais, produtos ou outros insumos), estes deverão ser licenciados em processos à parte, específicos para tal atividade;

2.22. Todos os empreendimentos licenciados deverão apresentar medidas para prevenção e controle de pragas e vetores, atendendo aos critérios mínimos estabelecidos na legislação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

2.23. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de _____ estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

- a) O prazo de validade da LIO é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 385/2006.
- b) O prazo de validade da Licença Prévia e Licença de Instalação (LPI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a ____ anos.
- c) O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

2.24. O empreendedor deverá apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada ano de atividade licenciada, conforme Anexo III deste TR, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo empreendedor.

- a) A apresentação do RIAA deve ser acompanhada da declaração de veracidade das informações (constante no próprio relatório), anotação de responsabilidade técnica, bem como, do pagamento da taxa anual de validade da licença estabelecido pelo Decreto Estadual nº 1.120, de 08 de julho de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.881, de 14 de setembro de 2009.

- 2.25. A apresentação regular do RIAA e o cumprimento das condicionantes e exigências estabelecidas pelo órgão ambiental serão obrigatórias para a renovação das licenças emitidas.
- 2.26. A não apresentação do RIAA e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade, ocasionará a suspensão ou cancelamento da licença ambiental, sem prejuízo às demais penalidades previstas em lei.
- a) A licença ambiental poderá ser cancelada, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da suspensão.
- 2.27. A renovação da Licença de Operação (RLO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo como disposto na Resolução Conama nº 237/1997.

3. LISTA DE DOCUMENTOS

3.1. Documentos gerais

- Requerimento - Modelo SEMMA (caso a secretaria já disponha de algum modelo);
- DIA – Declaração de Informações Ambientais (assinatura reconhecida em cartório);
- Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- Recorte da publicação do Requerimento em jornal local, regional ou estadual;
- Cópias autenticadas do CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal;
- Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante legal do empreendimento (RG, CPF e/ou CNH);
- Cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante legal do responsável técnico pelo projeto (RG, CPF e/ou CNH);
- Documento que comprove o Capital Social (contrato social ou documento de formação da empresa ou registro de Microempreendedor Individual - MEI);
- Cópia autenticada dos registros de propriedade do imóvel ou contrato de locação e do carnê do IPTU;
- Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela prefeitura local;
- Cadastro Ambiental Rural - CAR

3.2. Para solicitação de LPI

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do estudo ambiental e pela execução/supervisão da atividade (assinada pelo contratante e responsável técnico), acompanhado de cópia da carteira profissional do mesmo.
- Cadastro de Beneficiador e Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados no **Anexo II** deste Termo de Referência;
- Demais anexos listados no **item 7 do Anexo I** deste Termo de Referência.

3.3. Para solicitação de LO ou LOC

- Cópia da Licença Ambiental anterior e notificação;
- Relatório de atendimento às condicionantes da LPI (para o caso de solicitação de LO);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do estudo ambiental e pela execução/supervisão da atividade (assinada pelo contratante e responsável técnico), acompanhado de cópia da carteira profissional do mesmo - para estabelecimentos com área construída maior que 250 m²;
- Cadastro de Beneficiador e Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentados no **Anexo II** deste Termo de Referência;
- Demais anexos listados no **item 9 do Anexo II** deste Termo de Referência.

3.4. Para renovação de LO

- Cópia da Licença Ambiental anterior e notificação;
- Relatório de atendimento às condicionantes da LO;
- Cópia do protocolo de entrega dos últimos 4 RIAA (Relatório de Informação Ambiental Anual).

4.0 LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 6.902/81, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei Federal nº 12.305, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Resolução CONAMA nº 004/1995, estabelece as Áreas de Segurança Aeroportuária - ASAs.

Resolução CONAMA nº 237/1997, regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

Resolução CONAMA nº 382 de 26 de dezembro de 2006, estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

Resolução CONAMA nº 436 de 26 de dezembro de 2011, estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007 e complementa a resolução CONAMA nº 382/06.

Resolução COEMA Nº 120, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local de competência dos Municípios do Pará, e dá outras providências.

Lei Estadual nº 7.565 de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre as normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará e dá outras providências;

Decreto Estadual nº 58/2006, institui o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará – CEPROF-PA e o Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais do Estado do Pará SISFLORA-PA e seus documentos operacionais, e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 480 de 12 de julho de 2012, regulamenta a lei nº 7.565/11;

PORTRARIA SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.

Resolução ANVISA RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, que complementa a Portaria SVS/MS nº 326/97 e atualiza a legislação geral, introduzindo o controle contínuo das BPF e os Procedimentos Operacionais Padronizados, além de promover a harmonização das ações de inspeção sanitária por meio de instrumento genérico de verificação das BPF.

Lei Municipal específica quando houver.

ANEXO I

CADASTRO DE BENEFICIADOR E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (LPI) DE EMPREENDIMENTO E ATIVIDADE DE ABATE E BENEFICIAMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Identificação do empreendedor/solicitante

Nome do representante legal do empreendimento (ou representante com delegação de competência):

Doc. Identidade: **Órgão emissor / UF:**

CPF:

Endereço:

Distrito/Bairro: **Caixa Postal:** **CEP:**

Município: **UF:**

Telefone fixo: **Telefone celular:**

E-mail:

Está organizado ou filiado a alguma entidade?

Não Sim - Indicar:

Sindicato:

Associação:

Outra (especificar):

1.2 Identificação do empreendimento

Razão Social:

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Zona rural? Não Sim - Indicar: Residencial Comercial

Endereço do empreendimento:

Distrito/Bairro: **CEP:**

Município: **UF:**

Telefone fixo: **Telefone celular:**

Website/e-mail:

Local (fazenda, sítio etc.):

Referência adicional para localização:

Localização geográfica - para empreendimentos localizados em área rural:

Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:

OBS: poderão ser em formato LAT/LONG ou em formato UTM ou em ambos os formatos e deverão ser de um ponto que esteja aproximadamente no centro do terreno.

()	Formato Lat/Long	Latitude	Longitude
()	Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =	Y(7 dígitos. Não considerar casas decimais) =
	Fuso	() 22 () 23 () 24	

Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?

() Sim () Não - preencha os campos abaixo

Endereço para correspondência:

Distrito/Bairro: _____ **Caixa Postal:** _____ **CEP:** _____

Município: _____ **UF:** _____

Telefone fixo: _____ **Telefone celular:** _____

Situação do empreendimento:

- () Empreendimento novo - Licenciamento
- () Empreendimento em operação - Regularização
- () Empreendimento em operação - Ampliação ou modificação

Licença Requerida:

() LPI - Licença Prévia e de Instalação - Para empreendimentos com área construída maior que 250 m²

1.3 Identificação do responsável técnico do empreendimento

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

- () Funcionário () Consultor () Colaborador () O próprio

Nome:

Doc. Identidade: _____ **Órgão emissor / UF:** _____

CPF:

Registro no Conselho de Classe: _____ **ART/outro:** _____

Endereço:

Distrito/Bairro: _____ **Caixa Postal:** _____ **CEP:** _____

Município: _____ **UF:** _____

Telefone fixo: _____ **Telefone celular:** _____

E-mail:

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

Funcionário Consultor Colaborador O próprio

Nome:

Doc. Identidade: **Órgão emissor / UF:**

CPF:

Registro no Conselho de Classe: **ART/outro:**

Endereço:

Distrito/Bairro: **Caixa Postal:** **CEP:**

Município: **UF:**

Telefone fixo: **Telefone celular:**

E-mail:

1.4 Identificação do responsável pelo PCA do empreendimento

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

Funcionário Consultor Colaborador O próprio

Nome:

Doc. Identidade: **Órgão emissor / UF:**

CPF:

Registro no Conselho de Classe: **ART/outro:**

Endereço:

Distrito/Bairro: **Caixa Postal:** **CEP:**

Município: **UF:**

Telefone fixo: **Telefone celular:**

E-mail:

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DA ATIVIDADE

2.1 Descrição do empreendimento

2.1.1 Nome do estabelecimento:

2.1.2 Tipologia do empreendimento (de acordo com a Resolução COEMA nº 120/2015):

Tipologia	Porte do empreendimento					Potencial Poluidor/ Degrador
	Unid.	Micro	Pequeno	Médio	Grande	
03 - Pesca e aquicultura						
() Beneficiamento de pescado, marisco e outros	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	II
06 - Fabricação de produtos alimentícios						
() Frigorífico	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 14.000	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	II
() Matadouro de médios e grandes animais	NDC	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 300	II
() Matadouros de pequenos animais, exceto aves	NDC	≤ 200	> 200 = 300	> 300 = 400	> 400 = 600	II
() Matadouro com frigorífico	NDC	≤ 200	> 200 = 250	> 250 = 300	> 300 = 400	II
() Abate de aves	NDC	≤ 1.000	> 1.000 = 14.000	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	II
() Aproveitamento de resíduos de pescado	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	II
() Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VPTM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 300	> 300	II

2.1.3 Área do estabelecimento (em m²)

Área total:

Área útil/ construída:

2.1.4 Atividade principal do estabelecimento:

Atividade	Capacidade prevista (especificar unidade)
() Beneficiamento de pescado, marisco e outros	
() Frigorífico	
() Matadouro de médios e grandes animais	
() Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
() Matadouro com frigorífico	
() Abate de aves	

()	Aproveitamento de resíduos de pescado	
()	Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Outra:	

2.1.5 Atividade secundária do estabelecimento:

Atividade	Capacidade prevista (especificar unidade)
() Beneficiamento de pescado, marisco e outros	
() Frigorífico	
() Matadouro de médios e grandes animais	
() Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
() Matadouro com frigorífico	
() Abate de aves	
() Aproveitamento de resíduos de pescado	
() Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	
() Frigorífico	
() Matadouro de médios e grandes animais	
() Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
() Outra:	

2.1.6 Fontes de água utilizadas para o abastecimento do empreendimento:

- () Rede pública () Poço tubular - Profundidade:
() Nascente () Lago/lagoa - Nome:
() Arroio - Nome: () Rio - Nome:

2.1.6 Em caso obras de implementação, ampliação, etc, indicar a previsão de material de bota-fora a ser gerado*:

2.1.7 Indicar o destino do material de bota-fora:

**Caso haja necessidade de aterramentos da área, apresentar em anexo o detalhamento e solução que comprove a ausência de riscos, como a interferência na drenagem natural do solo, que podem causar alagamentos para as áreas vizinhas.*

2.1.8 Estimativa de consumo diário ou mensal de água na fase de obras:

2.1.9 Sistema de tratamento de efluentes domésticos/sanitários utilizado na fase de obras*:

2.1.10 Corpo d'água receptor:

***Atenção:** Apresentar ao final deste PCA, a anuência da concessionária local, no caso de lançamento de efluente sanitário tratado ou não na rede pública, conforme solicitado na tabela do item 7.

2.1.11 N° Total de trabalhadores na fase de obras:

2.1.12 Regime de funcionamento na fase de obras:

2.1.12 A localização do empreendimento está de acordo com a exigência do artigo 2º da Resolução CONAMA nº 04/1995*?

() Não () Sim - Apresentar **parecer do COMAR** - Comando Aéreo Regional, quanto à localização na proximidade da ASA - Área de Segurança Aeroportuária.

(*) Em síntese o artigo 2º da Resolução CONAMA nº 4, de 09/10/1985 determina que: "após 11/12/1995, data de entrada em vigor da citada Resolução, não será permitida a implantação, dentro da ASA – Área de Segurança Aeroportuária, de atividades de natureza perigosa, entendidas como foco de atração de pássaros, assim como quaisquer outras atividades que possam proporcionar riscos à navegação aérea".

qualquer outras atividades que possam proporcionar riscos à navegação aérea". A ASA, por sua vez, é definida no artigo 1º da citada Resolução, "como a área abrangida por um raio medido a partir do centro geométrico do aeródromo e que, de acordo com o tipo de operação do aeródromo em questão, divide-se em duas categorias:

ASA categoria I - raio de 20 km para aeroportos que operam de acordo com as regras de vôo por instrumentos;

ASA categoria II - raio de 13 km para os demais aeródromos".

Para os empreendimentos já existentes antes de 11/12/1995, o artigo 3º da citada Resolução determina se faça a adequação na operação dos mesmos de forma a minimizar os efeitos de atração de pássaros ou outros efeitos de risco à navegação aérea.

2.1.13 O empreendimento está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (Lei Federal nº 9.985/2000) ou num raio de 10 km de área circundante de UC (Resolução nº CONAMA 13/90)?

- Não
 Sim - Responder os sub-itens abaixo:

Distância:

Nome da UC:

Categoria de Manejo: Uso sustentável Proteção integral

Jurisdição: Federal Estadual Municipal Privada

Órgão gestor:

Atenção: Apresentar ao final deste PCA, a anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação, conforme solicitado na tabela do item 7.

2.1.14 O local de instalação do empreendimento trata-se de área sem usos anteriores?

- Não
 Sim - Informar os usos anteriores:

2.1.15 Esses usos podem indicar a ocorrência de passivos ambientais?

- Não
 Sim - Informar dados relevantes (p. ex., contaminação do solo ou da água, erosão, etc.).

Atenção: Em caso de aquisição de terreno ou de instalação industrial, em operação ou desativada, recomenda-se o levantamento prévio da existência ou não de passivos, pois há transferência ao adquirente.

2.1.16 Apresentar uma síntese sobre o entorno do empreendimento, descrevendo a posição ou localização e os tipos estabelecimentos vizinhos à área do empreendimento:

2.1.17 Apresentar, conforme especificado na tabela no item 7, planta de localização do empreendimento, layout e relatório fotográfico.

3. EFLUENTES LÍQUIDOS

3.1 O empreendimento possui anuência da concessionária local de abastecimento de água para lançamento de efluente industrial e sanitário não tratado na rede pública?

Sim - Apresentar em anexo a este PCA e passar para o item 3.3

Não - Preencher os sub-itens a seguir

3.2 Efluentes sanitários

3.2.1 O empreendimento prevê sistema de tratamento de efluentes sanitários?

Não Sim - Preencher o quadro abaixo e apresentar "as built", no caso de sistemas já implantados

Estrutura	Quant.	Dimensões		Tipo de impermeabilização
() Tanque Séptico		Altura (m)		
		Largura (m)		
		Profundidade (m)		
		Tempo de detenção (horas)		
() Filtro Anaeróbio		Altura (m)		
		Largura (m)		
		Profundidade (m)		
		Tempo de detenção (horas)		
() Sumidouro		Altura (m)		
		Largura (m)		
		Profundidade (m)		
		Tempo de detenção (horas)		
() Outros				

O sistema de tratamento de efluente sanitário deverá atender à norma técnica NBR/ABNT nº 13.969/97.

Nos casos em que o efluente sanitário for destinado em sumidouro, apresentar teste de infiltração de acordo com a norma técnica NBR/ABNT nº 7.229/93.

No caso de lançamento de efluente sanitário tratado ou não na rede pública, apresentar anuência da concessionária local.

3.2.2 O efluente sanitário será tratado juntamente com o efluente industrial?

Não

Sim - Em que estrutura do sistema de tratamento é realizada a mistura do efluente sanitário com o efluente industrial?

3.2.3 Caracterização da área de implantação da ETE

Área a ser utilizada para a implantação da ETE (m²):

Tipo de solo:

Altura do lençol freático:

Distância de coleções hídricas (m²):

Tipo de vegetação existente:

Distância de núcleos populacionais:

Atenção: Apresentar em anexo laudo de sondagem da área, conforme solicitado na tabela do item 7 deste PCA.

3.3 Efluentes industriais

3.3.1 O empreendimento prevê sistema de tratamento de efluentes industriais?

() Não

() Sim - Preencher o quadro abaixo e apresentar "as built", no caso de sistemas já implantados

Unidades componentes do sistema de tratamento de efluentes industriais				
	Estrutura	Número	Dimensões	Tipo de impermeabilização/ Observações *
()	Lagoa Anaeróbia		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Inclinação do talude	
			Tempo de detenção (dias)	
()	Lagoa Facultativa		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Inclinação do talude	
			Tempo de detenção (dias)	
()	Lodos Ativados Informar a modalidade: a) Aeração prolongada b) Mistura completa c) Lagoa aerada d) Outros		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Inclinação do talude	
			Tempo de detenção (horas)	
()	Aeradores		Potencia (cv)	Tempo de aeração
()	Insulfladores		Potência compressor (cv)	Tempo de aeração
()	Decantador de lodo		Altura (m)	
			Diâmetro (m)	

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento

()	Circulador de lodo		Altura (m)		
			Diâmetro (m)		
()	Leito de secagem de lodo		Profundidade (m)		
			Largura (m)		
			Profundidade (m)		
	Direcionamento do percolado	Descrever:			
()	Prensa de lodo		Profundidade (m)		
			Largura (m)		
			Profundidade (m)		
	Direcionamento do percolado	Descrever:			
()	Pátio de compostagem		Comprimento (m)		
			Largura (m)		
			Altura das canaletas (m)		
			Tempo para estabilização (dias)		
	Direcionamento do percolado	Descrever:			
	Material utilizado na mistura para garantir relação Carbono/Nitrogênio adequada.**	Descrever:			
()	Tratamento físico-químico ***	Descrever:			
()	Outros				

3.3.2 O sistema possui segregação dos efluentes gerados?

() Não () Sim

3.3.3 O sistema possui medidores de vazão do efluente na entrada e na saída do sistema?

() Não* () Sim

*A instalação de medidores de vazão após o tratamento preliminar e na saída do sistema, antes do lançamento do efluente tratado é obrigatória e será verificada em vistoria.

3.3.4 Possui algum tipo de tratamento terciário?

Não Sim

3.3.5 Destinação final do efluente:

- Lançamento na rede pública - Apresentar anuência da concessionária local.
 Disposição do solo - Informar o tipo de disposição (Ex. fertirrigação, lagoas de infiltração, "land farming" e apresentar projeto em anexo conforme norma técnica ABNT acompanhado de ART de profissional habilitado)
 Lançamento em Recurso Hídrico

Nome do corpo receptor:

Classe do corpo receptor de acordo com o enquadramento previsto em Legislação:

4. RESÍDUOS SÓLIDOS**4.1.1 O empreendimento prevê sistema de gerenciamento de resíduos sólidos para a fase de obras?**

Não Sim - Apresentar em anexo

4.1.2 Relação de resíduos sólidos gerados na fase de obras:

Nome do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração*	Destinação
Entulhos			
Embalagens e materiais não-recicláveis			
Embalagens e materiais recicláveis			
Lixo doméstico			
Equipamentos de proteção individual			
Resíduos da caixa de gordura			
Outros - especificar			

(*) Informar unidade: Kg ou T por dia, mês, etc.

4.1.5 É previsto depósito temporário de resíduos durante as obras?

Sim Não

5. RUÍDOS

5.1 A execução das obras implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público?

() Não

() Sim ou Possivelmente*

*Havendo lei municipal específica, incluir uma cópia da mesma no anexo

5.2 Descrever as medidas adotadas para minimização os ruídos e vibrações decorrentes da atividade:

6. IMPACTOS, MONITORAMENTO E CONTROLE

6.1 MEDIDAS AMBIENTAIS NA FASE DE INSTALAÇÃO (OU AMPLIAÇÃO)

6.1.1 MEIO FÍSICO

Meio	Impacto gerado	Descrever a medida de controle adotada
SOLO	() Contaminação em virtude do esgoto sanitário do canteiro de obras.	
	() Disposição final inadequada dos resíduos sólidos (lixo e entulho) gerados na obra	
	() Erosão devido à exposição do solo às intempéries.	
	() Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário utilizado na obra.	
	() Vazamento de combustíveis e óleos armazenados na obra.	
	() Impermeabilização do solo.	
	() Assoreamento de cursos d'água em virtude de carreamento de sólidos	
ÁGUA	() Contaminação em virtude da geração de esgoto sanitário do canteiro de obras.	
	() Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário utilizado na obra.	
	() Vazamento de combustíveis e óleos armazenados na obra.	
	() Intervenção em nascentes e/ou afloramentos de água.	
AR	() Emissão de material particulado (poeira).	
	() Emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados (tratores, caminhões, etc).	

SONORA	<input type="checkbox"/>	Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos.	
VISUAL	<input type="checkbox"/>	Alteração da paisagem local.	
OUTROS	<input type="checkbox"/>		

6.1.2 MEIO BIÓTICO

Impacto gerado		Descrever a medida de controle adotada
<input type="checkbox"/>	Aumento da população de vetores	
<input type="checkbox"/>	Supressão de vegetação.	
<input type="checkbox"/>	Intervenção em Área de Preservação Permanente	
<input type="checkbox"/>	Destrução de habitat e afugentamento da fauna.	
<input type="checkbox"/>	Fragmentação de maciços florestais ou impedimento da comunicação entre maciços próximos.	
<input type="checkbox"/>	OUTROS. Especificar:	

6.1.3 MEIO ANTRÓPICO

Impacto gerado		Descrever a medida de controle adotada
<input type="checkbox"/>	Dificuldade de relacionamento com a população do entorno	
<input type="checkbox"/>	Risco à saúde dos trabalhadores	
<input type="checkbox"/>	OUTROS. Especificar:	

7. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PCA

() Anexo I – Planta de localização do empreendimento (com a delimitação das áreas discriminadas nos itens 2 e 3, sobre base planialtimétrica, limites das propriedades confrontantes, pontos de captação água e de lançamento de efluentes) – prioritariamente escala 1:500
() Anexo II – Parecer do COMAR - Comando Aéreo Regional, quanto à localização na proximidade da ASA - Área de Segurança Aeroportuária.
() Anexo III – Layout do empreendimento, em escala adequada ⁽¹⁾ e explicitada, evidenciando por meio de legendas os seguintes detalhes, quando existentes:
<ul style="list-style-type: none"> e) as instalações ou setores de produção com os respectivos nomes (por exemplo: recepção de frutos, área suja, área limpa, lavagem, estrado, batedeiras, filtro, bancada, balcão de atendimento, freezer, seladora, passagem do lixo, etc.); f) as instalações auxiliares devidamente identificadas (por exemplo: escritório, cozinha/refeitório, sanitários, lavabos, etc.); g) os locais destinados ao armazenamento de matérias-primas, demais insumos e de produtos; h) os locais destinados ao tratamento de efluentes líquidos*; i) os locais destinados ao armazenamento transitório de resíduos sólidos; j) os locais destinados ao tratamento e/ou à disposição final de resíduos sólidos; k) os pontos de captação de água; l) os pontos de descarte final de efluente líquido industrial e de esgoto sanitário; m) outras instalações ou setores considerados relevantes.
(¹) Considera-se escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados.
*Caso o empreendimento não possua anuência da concessionária local de abastecimento de água para lançamento de efluente industrial não tratado na rede pública.
() Anexo IV – Relatório Fotográfico – Deverá ser apresentado fotos do local de instalação do empreendimento evidenciando a situação atual.
() Anexo V – Cronograma das etapas de implantação do empreendimento.
() Anexo VI – Projeto do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos para a fase de obras
() Anexo VII – Declaração de comprovação de ausência de riscos , como a interferência na drenagem natural do solo, que podem causar alagamentos para as áreas vizinhas, em caso de aterramentos da área, com a assinatura do responsável técnico.
() Anexo VIII – Anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação , caso o empreendimento esteja situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação ou num raio de 10 km de área circundante da UC.
() Anexo IX – Anuência da concessionária local , no caso de lançamento de efluente sanitário tratado ou não na rede pública.
() Anexo X – Planta do sistema de tratamento de efluentes sanitários , contendo o direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento.
() Anexo XI – Laudo de sondagem da área , no caso de implantação de ETE
() Anexo XII – Planta do sistema de tratamento de efluentes industriais com formatação diferente das diversas linhas de efluentes, interligação das mesmas, direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento, juntamente com manual de operação da ETE.
Anexo XIII – “ as built ”, para o caso de sistemas de tratamento de efluentes sanitários e industriais já implantados
Anexo XIV – Teste de infiltração de acordo com a norma técnica NBR/ABNT nº 7.229/93, em casos em que o efluente sanitário for destinado em sumidouro.
Anexo XV - Projeto de disposição no solo de efluente industrial (p.ex, fertirrigação, lagoas de infiltração, “land farming”), se for o caso, conforme norma técnica ABNT acompanhado de ART de profissional habilitado.
() Anexo XVI – Lei específica do município sede do empreendimento sobre limite de ruídos (se houver).
() Outro:

Localização geográfica - para empreendimentos localizados em área rural:

Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:

OBS: poderão ser em formato LAT/LONG ou em formato UTM ou em ambos os formatos e deverão ser de um ponto que esteja aproximadamente no centro do terreno.

()	Formato Lat/Long	Latitude	Longitude
()	Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =	Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =
	Fuso	() 22 () 23 () 24	

Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?

() Sim () Não - preencha os campos abaixo

Endereço para correspondência:

Distrito/Bairro: _____ **Caixa Postal:** _____ **CEP:** _____

Município: _____ **UF:** _____

Telefone fixo: _____ **Telefone celular:** _____

Licença Requerida:

- () LO - Licença de Operação
 () LOC - Licença de Operação Corretiva - Para empreendimentos com área construída de até 250 m²
 () LOC - Licença de Operação Corretiva - Para empreendimentos com área construída maior que 250 m²

Trata-se de licença para ampliação/ modificação de empreendimento já licenciado?

() Não

() Sim - Preencher:

Nº do Processo da última licença do empreendimento:

Capacidade de produção antes da ampliação/modificação (t/mês):

Número de empregados antes da ampliação/modificação:

Área útil antes da ampliação/modificação (m²):

Capacidade de produção prevista após ampliação/modificação (t/mês):

Número de empregados previsto após ampliação/modificação:

Área útil prevista após ampliação/modificação (m²):

1.3 Identificação do responsável técnico do empreendimento

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

- () Funcionário () Consultor () Colaborador () O próprio

Nome:

Doc. Identidade: **Órgão emissor / UF:**

CPF:

Registro no Conselho de Classe: **ART/outro:**

Endereço:

Distrito/Bairro: **Caixa Postal:** **CEP:**

Município: **UF:**

Telefone fixo: **Telefone celular:**

E-mail:

1.4 Identificação do responsável pelo PCA do empreendimento

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

Funcionário Consultor Colaborador O próprio

Nome:

Doc. Identidade: **Órgão emissor / UF:**

CPF:

Registro no Conselho de Classe: **ART/outro:**

Endereço:

Distrito/Bairro: **Caixa Postal:** **CEP:**

Município: **UF:**

Telefone fixo: **Telefone celular:**

E-mail:

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DA ATIVIDADE

2.1 Descrição do empreendimento

2.1.1 Nome do estabelecimento:

2.1.2 Tipologia do empreendimento (de acordo com a Resolução COEMA nº 120/2015):

Tipologia	Porte do empreendimento					Potencial Poluidor/ Degrador
	Unid.	Micro	Pequeno	Médio	Grande	
03 - Pesca e aquicultura						
<input type="checkbox"/> Beneficiamento de pescado, marisco e outros	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	II
06 - Fabricação de produtos alimentícios						
<input type="checkbox"/> Frigorífico	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 14.000	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	II

()	Matadouro de médios e grandes animais	NDC	≤ 50	$>50 = 100$	$>100 = 200$	$> 200 = 300$	II
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	NDC	≤ 200	$> 200 = 300$	$> 300 = 400$	$> 400 = 600$	II
()	Matadouro com frigorífico	NDC	≤ 200	$> 200 = 250$	$> 250 = 300$	$> 300 = 400$	II
()	Abate de aves	NDC	≤ 1.000	$> 1.000 = 14.000$	$> 14.000 = 27.000$	$> 27.000 = 40.000$	II
()	Aproveitamento de resíduos de pescado	AUM	≤ 500	$> 500 = 1.000$	$> 1.000 = 5.000$	> 5.000	II
()	Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VPTM	≤ 50	$> 50 = 100$	$> 100 = 300$	> 300	II

2.1.3 Área do estabelecimento (em m²)

Área total:

Área útil/ construída:

2.1.4 Atividade principal do estabelecimento:

Atividade		Capacidade prevista (especificar unidade)
()	Beneficiamento de pescado, marisco e outros	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Matadouro com frigorífico	
()	Abate de aves	
()	Aproveitamento de resíduos de pescado	
()	Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Outra:	

2.1.5 Atividade secundária do estabelecimento:

Atividade		Capacidade prevista (especificar unidade)
()	Beneficiamento de pescado, marisco e outros	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Matadouro com frigorífico	
()	Abate de aves	
()	Aproveitamento de resíduos de pescado	
()	Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Outra:	

2.1.6 Fontes de água utilizadas para o abastecimento do empreendimento:

- () Rede pública () Poço tubular - Profundidade:
 () Nascente () Lago/lagoa - Nome:
 () Arroio - Nome: () Rio - Nome:

2.1.6 A localização do empreendimento está de acordo com a exigência do artigo 2º da Resolução CONAMA nº 04/1995*?

- () Não () Sim - Apresentar **parecer do COMAR** - Comando Aéreo Regional, quanto à localização na proximidade da ASA - Área de Segurança Aeroportuária.

(*) Em síntese o artigo 2º da Resolução CONAMA nº 4, de 09/10/1985 determina que: "após 11/12/1995, data de entrada em vigor da citada Resolução, não será permitida a implantação, dentro da ASA – Área de Segurança Aeroportuária, de atividades de natureza perigosa, entendidas como foco de atração de pássaros, assim como quaisquer outras atividades que possam proporcionar riscos à navegação aérea".

A ASA, por sua vez, é definida no artigo 1º da citada Resolução, "como a área abrangida por um raio medido a partir do centro geométrico do aeródromo e que, de acordo com o tipo de operação do aeródromo em questão, divide-se em duas categorias:

ASA categoria I - raio de 20 km para aeroportos que operam de acordo com as regras de vôo por instrumentos;

ASA categoria II - raio de 13 km para os demais aeródromos".

Para os empreendimentos já existentes antes de 11/12/1995, o artigo 3º da citada Resolução determina se faça a adequação na operação dos mesmos de forma a minimizar os efeitos de atração de pássaros ou outros efeitos de risco à navegação aérea.

2.1.6 O empreendimento está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (Lei Federal nº 9.985/2000) ou num raio de 10 km de área circundante de UC (Resolução nº CONAMA 13/90)?

Não Sim - Responder os sub-itens abaixo:

Distância:

Nome da UC:

Categoria de Manejo: Uso sustentável Proteção integral

Jurisdição: Federal Estadual Municipal Privada

Órgão gestor:

Atenção: Apresentar ao final deste PCA, a anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação, conforme solicitado na tabela do item 8.

2.1.7 O local de instalação do empreendimento trata-se de área sem usos anteriores?

Não

Sim - Informar os usos anteriores:

2.1.8 Esses usos podem indicar a ocorrência de passivos ambientais?

Não

Sim - Informar dados relevantes (p. ex., contaminação do solo ou da água, erosão, etc.).

Atenção: Em caso de aquisição de terreno ou de instalação industrial, em operação ou desativada, recomenda-se o levantamento prévio da existência ou não de passivos, pois há transferência ao adquirente.

2.1.9 Apresentar uma síntese sobre o entorno do empreendimento, descrevendo a posição ou localização e os tipos estabelecimentos vizinhos à área do empreendimento:

2.1.10 Apresentar, conforme especificado na tabela no item 8, planta de localização do empreendimento, layout e relatório fotográfico.

2.2 Caracterização da produção

2.2.1 Descrição sucinta das etapas do processo de beneficiamento, desde a entrada da matéria-prima até a saída do produto final, observando em quais delas e em que locais são gerados os efluentes líquidos, os resíduos sólidos e os ruídos com potencial para causar incômodo externamente às instalações do empreendimento:

2.2.2 Relação de matérias-primas (frutos) e insumos (conservantes, produtos de limpeza, produtos descartáveis, etc.)

**supondo operação a plena capacidade instalada.*

2.2.3 Relação de produtos fabricados e/ou processados e subprodutos

* Supondo operação a plena capacidade instalada

** No caso de venda ou doação

2.2.4 Estimativa do volume de água utilizado (especificar se em litros ou m³):

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (L ou m ³ /dia)	
	Consumo diário máximo*	Consumo diário médio
Lavagem de veículos		
Sistema de controle de emissões atmosféricas (Ex. lavador de gases)		
Incorporação ao produto		
Lavagem de pisos e/ou de equipamentos		
Resfriamento/refrigeração		
Produção de vapor (Ex. caldeiras)		
Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.)		
Outras finalidades (especificar):		

**Supondo operação a plena capacidade instalada.*

2.2.5 O empreendimento possui equipamento, câmara fria ou outro tipo de sistema de refrigeração?

Não Sim - preencher o quadro a seguir

Nome / marca / ano de fabricação	Quantidade	Capacidade nominal (m³)	Tempo médio de operação (h/dia)	Tipo de fluido refrigerante	Volume de armazenamento do tanque de fluido

2.2.6 Equipamentos necessários para o processo produtivo:

Nome / marca / ano de fabricação	Quantidade	Capacidade nominal do equipamento Informar em base horária ou diária, explicitando em cada linha a unidade mais apropriada, conforme o tipo de equipamento

2.2.7 Recursos Humanos:

Nº Total de trabalhadores fixos:

Nº Total de trabalhadores temporários:

Nº Total de trabalhadores terceirizados:

Nº Total de trabalhadores no setor de produção:

Nº Total de trabalhadores no setor administrativo:

Nº Total de trabalhadores no setor de manutenção:

Regime de operação:

Horas/dia:

Dias/semana:

Nº Turnos:

Trabalhadores/turno:

2.2.8 As atividades do empreendimento são sazonais?

Não Sim

Descrever sazonalidade:

3. EFLUENTES LÍQUIDOS

3.1 O empreendimento possui anuência da concessionária local de abastecimento de água para lançamento de efluente industrial e sanitário não tratado na rede pública?

Sim - Apresentar em anexo a este PCA e passar para o item 3.3

Não - Preencher os sub-itens a seguir

3.2 Efluentes sanitários

3.2.1 O empreendimento possui sistema de tratamento de efluentes sanitários?

Não

Sim - Preencher o quadro abaixo e apresentar "as built", no caso de sistemas já implantados

Unidades componentes do sistema de tratamento de efluentes sanitários				
Estrutura		Quant.	Dimensões	Tipo de impermeabilização
<input type="checkbox"/>	Tanque Séptico		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Tempo de detenção (horas)	
<input type="checkbox"/>	Filtro Anaeróbio		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Tempo de detenção (horas)	
<input type="checkbox"/>	Sumidouro		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Tempo de detenção (horas)	
<input type="checkbox"/>	Outros	Descrever:		

Atenção:

O sistema de tratamento de efluente sanitário deverá atender à norma técnica NBR/ABNT nº 13.969/97.

Nos casos em que o efluente sanitário for destinado em sumidouro, apresentar teste de infiltração de acordo com a norma técnica NBR/ABNT nº 7.229/93.

No caso de lançamento de efluente sanitário tratado ou não na rede pública, apresentar anuência da concessionária local.

3.2.2 O efluente sanitário é tratado juntamente com o efluente industrial?

- Não - Preencher a tabela a seguir
 Sim - Responder a pergunta abaixo e preencha a tabela a seguir, exceto a coluna “Efluente Tratado”

Em que estrutura do sistema de tratamento é realizada a mistura do efluente sanitário com o efluente industrial?

- Não

- Sim - Preencher o quadro abaixo e apresentar “as built”, no caso de sistemas já implantados

Unidades componentes do sistema de tratamento de efluentes sanitários				
Estrutura		Quant.	Dimensões	Tipo de impermeabilização
<input type="checkbox"/> Tanque Séptico			Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Tempo de detenção (horas)	
<input type="checkbox"/> Filtro Anaeróbio			Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Tempo de detenção (horas)	
<input type="checkbox"/> Sumidouro			Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Tempo de detenção (horas)	
<input type="checkbox"/> Outros	Descrever:			

Atenção:
 O sistema de tratamento de efluente sanitário deverá atender à norma técnica NBR/ABNT nº 13.969/97.
 Nos casos em que o efluente sanitário for destinado em sumidouro, apresentar teste de infiltração de acordo com a norma técnica NBR/ABNT nº 7.229/93.
 No caso de lançamento de efluente sanitário tratado ou não na rede pública, apresentar anuência da concessionária local.

3.2.2 O efluente sanitário é tratado juntamente com o efluente industrial?

- Não - Preencher a tabela a seguir
 Sim - Responder a pergunta abaixo e preencha a tabela a seguir, exceto a coluna “Efluente Tratado”

Em que estrutura do sistema de tratamento é realizada a mistura do efluente sanitário com o efluente industrial?

3.2.3 Características do efluente sanitário - para empreendimentos já em operação

Parâmetros		Unidade	Efluente Bruto	Efluente Tratado
Número de contribuintes:				
Vazões de projeto	Máxima	m ³ /hora		
	Média			
	Mínima			
Tempo de operação do empreendimento		horas		
Carga Orgânica		kg DBO/dia		
DBO		mg/l		
DQO		mg/l		
pH				
Sólidos Sedimentáveis		mg/l		
Substâncias tensoativas		mg/L LAS		
Eficiência total do sistema		%		
<p>Atenção: Para o lançamento dos efluentes em corpos hídricos deverão ser seguidos os parâmetros preconizados pelas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011.</p> <p>Apresentar em anexo planta do Sistema de tratamento de efluentes sanitários com formatação diferente das diversas linhas de efluentes, interligação das mesmas, direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento, juntamente com manual de operação da ETE.</p> <p>No caso de lançamento de efluente industrial tratado ou não na rede pública, apresentar em anexo, anuência da concessionária local.</p>				

3.2.4 Caracterização da área de implantação da ETE

Área construída da ETE (m²):

Tipo de solo:

Altura do lençol freático:

Distância de coleções hídricas (m²):

Tipo de vegetação existente:

Distância de núcleos populacionais:

Atenção: Apresentar em anexo laudo de sondagem da área, conforme especificado na tabela do item 8 deste PCA.

3.3 Efluentes industriais

3.3.1 O empreendimento já possui Sistema de Tratamento de Efluentes industriais?

() Não

() Sim - Preencher o quadro abaixo e apresentar "as built", no caso de sistemas já implantados

Tratamento preliminar				
Estrutura		Quant.	Dimensões	Tipo
()	Gradeamento		Distância entre barras (mm)	
			Diâmetro das barras (mm)	
()	Peneiras		Malha (mm)	
			Malha (mm)	
()	Caixa de gordura		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Tempo de detenção (horas)	
()	Tanque de equalização		Altura (m)	
			Largura (m)	
()	Outros			

Unidades componentes do sistema de tratamento de efluentes industriais				
Estrutura		Quant.	Dimensões	Tipo de impermeabilização/ Observações *
()	Lagoa Anaeróbia		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Inclinação do talude	
			Tempo de detenção (dias)	
()	Lagoa Facultativa		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Inclinação do talude	
			Tempo de detenção (dias)	
()	Lodos Ativados Informar a modalidade: a) Aeração prolongada b) Mistura completa c) Lagoa aerada		Altura (m)	
			Largura (m)	
			Profundidade (m)	
			Inclinação do talude	
			Tempo de detenção	

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



	d) Outros		(horas)		
	Aeradores		Potencia (cv)	Tempo de aeração	
	Insulfladores		Potência compressor (cv)	Tempo de aeração	
()	Decantador de lodo		Altura (m)		
			Diâmetro (m)		
()	Circulador de lodo		Altura (m)		
			Diâmetro (m)		
()	Leito de secagem de lodo		Profundidade (m)		
			Largura (m)		
			Profundidade (m)		
	Direcionamento do percolado	Descrever:			
()	Prensa de lodo		Profundidade (m)		
			Largura (m)		
			Profundidade (m)		
	Direcionamento do percolado	Descrever:			
()	Pátio de compostagem		Comprimento (m)		
			Largura (m)		
			Altura das canaletas (m)		
			Tempo para estabilização (dias)		
	Direcionamento do percolado	Descrever:			
	Material utilizado na mistura para garantir relação Carbono/Nitrogênio adequada.**	Descrever:			
()	Tratamento físico-químico ***	Descrever:			
()	Outros	Descrever:			

*Especificar o material e espessura utilizada. Informar ainda se a impermeabilização foi ou será aplicada nas bases e taludes.

**Descrever no espaço disponível, o(s) tipo(s) e quantidade(s) do(s) material(ais) a ser(em) utilizado(s) para estabilização do composto no tempo proposto.

***Descrever (produtos químicos utilizados, quantidade, etc.)

3.3.2 O sistema implantado possui segregação dos efluentes gerados?

() Não () Sim

3.3.3 Possui medidores de vazão do efluente na entrada e na saída do sistema?

Não* Sim

*A instalação de medidores de vazão após o tratamento preliminar e na saída do sistema, antes do lançamento do efluente tratado é obrigatória e será verificada em vistoria.

3.3.4 Possui algum tipo de tratamento terciário?

Não
 Sim - Especifique

3.3.5 Características do efluente industrial - para empreendimentos já em operação

Parâmetros	Unidade	Efluente Bruto	Efluente Tratado Caso possua ETE em operação
Vazão média do efluente			
Tempo de operação do empreendimento	horas		
Carga Orgânica	kg DBO/dia		
DBO	mg/l		
DQO	mg/l		
Óleos e Graxas	Minerais	mg/l	
	Gorduras de origem vegetal/animal	mg/l	
Ph	-		
Temperatura	°C		
Sólidos Sedimentáveis	mg/l		
Sólidos Totais	mg/l		
Substâncias tensoativas	mg/L LAS		
Eficiência do tratamento preliminar	%		
Eficiência do tratamento primário	%		
Eficiência do tratamento secundário	%		
Eficiência do tratamento terciário	%		
Eficiência total do sistema	%		

Atenção:
Para o lançamento dos efluentes da aquicultura em corpos hídricos deverão ser seguidos os parâmetros preconizados pelas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011.
Apresentar em anexo **planta do Sistema de tratamento de efluentes industriais** com formatação diferente das diversas linhas de efluentes, interligação das mesmas, direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento, juntamente com manual de operação da ETE.
No caso de lançamento de efluente industrial tratado ou não na rede pública, apresentar em anexo, **anuência da concessionária local**.

3.3.6 Destinação final do efluente:

- Lançamento na rede pública - Apresentar anuência da concessionária local.
- Disposição no solo - Informar o tipo de disposição (Ex. fertirrigação, lagoas de infiltração, "land farming" e apresentar projeto em anexo conforme norma técnica ABNT acompanhado de ART de profissional habilitado)
- Lançamento em Recurso Hídrico

Nome do corpo receptor:

Classe do corpo receptor de acordo com o enquadramento previsto em Legislação:

4. RESÍDUOS SÓLIDOS**4.1.1 O empreendimento possui sistema de gerenciamento de resíduos sólidos para a fase de obras?**

- Não
- Sim - Apresentar em anexo

4.1.2 Relação de resíduos sólidos gerados na fase de obras:

Nome do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração*	Destinação
Entulhos			
Embalagens e materiais não-recicláveis			
Embalagens e materiais recicláveis			
Lixo doméstico			
Equipamentos de proteção individual			
Resíduos da caixa de gordura			
Outros - especificar			

*Informar unidade: Kg ou T por dia, mês, etc.

4.1.3 O estabelecimento possui sistema de gerenciamento de resíduos sólidos para a fase de operação?

- Não
- Sim - Apresentar em anexo

4.1.4 Relação de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento na fase de operação

Nome do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração*	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento	Destinação final
Embalagens e materiais não-recicláveis					
Embalagens e materiais recicláveis					
Lixo doméstico					
Equipamentos de proteção individual					
Lodo da ETE					
Resíduos da caixa de gordura					
Cinzas ou fuligem da caldeira					
Outros - especificar					

*Informar unidade: Kg ou T por dia, mês, etc.

4.1.5 Possui depósito temporário de resíduos?

- Sim
 Não

5. USO DE MADEIRA

5.1 O exercício da atividade no empreendimento implica o consumo de lenha, madeira e/ou derivados (p.ex., carvão vegetal) como matéria prima, material intermediário ou como combustível?

- Não
 Sim - Apresentar em anexo cópia do **Certificado no Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais emitido pelo CEPROF - PA**, ou protocolo de solicitação, e cópias dos **certificados de licença ambiental ou documento similar**, emitido pelo órgão ambiental competente, das empresas fornecedoras de madeira, lenha e/ou derivados.

6. EMISSÕES ODORÍFERAS

6.1 O empreendimento já possui sistema de controle de emissões de substâncias odoríferas?

- Não
 Sim - Informar o tipo de estruturas(s), procedimento(s) e/ou equipamento(s) instalado(s), indicando o tempo médio de operação (diário), a capacidade nominal (se for o caso) e os efluentes gerados(se for o caso).

7. RUÍDOS

7.1 O exercício das atividades no empreendimento implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público?

- () Não
() Sim ou Possivelmente*

**Havendo lei municipal específica, incluir uma cópia da mesma no anexo.*

7.2 Descrever as medidas adotadas para minimização os ruídos e vibrações decorrentes da atividade:

8. IMPACTOS, MONITORAMENTO E CONTROLE

8.1 MEDIDAS AMBIENTAIS NA FASE DE OPERAÇÃO

8.1.1 MEIO FÍSICO

Meio	Impacto gerado	Descrever a medida de controle adotada
SOLO	() Disposição final inadequada dos resíduos sólidos (lixo e subprodutos) industriais	
	() Contaminação decorrente do lançamento de efluentes industriais	
ÁGUA	() Alterações na qualidade da água decorrente do lançamento de efluentes industriais*	
	() Contaminação em virtude da geração de esgoto sanitário	
AR	() Emissão de material particulado (poeira).	
	() Emissões atmosféricas provenientes das chaminés	
	() Emissões de odor	
SONORA	() Ruídos gerados por equipamentos industriais	
OUTROS	()	

8.1.2 MEIO BIÓTICO

	Impacto gerado	Descrever a medida de controle adotada
()	Atração de aves carniceiras	
()	Aumento da população de vetores	
()	OUTROS. Especificar:	

8.1.3 MEIO ANTRÓPICO

	Impacto gerado	Descrever a medida de controle adotada
()	Dificuldade de relacionamento com a população do entorno	
()	Risco à saúde dos trabalhadores	
()	OUTROS. Especificar:	

9. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PCA

Licença requerida		Anexo solicitado
LO	LOC	
	X	Anexo I – Planta de localização do empreendimento (com a delimitação das áreas discriminadas nos itens 2 e 3, sobre base planialtimétrica, limites das propriedades confrontantes, pontos de captação água e de lançamento de efluentes) – prioritariamente escala 1:500
	X	Anexo II – Parecer do COMAR - Comando Aéreo Regional, quanto à localização na proximidade da ASA - Área de Segurança Aeroportuária.
	X	Anexo III – Layout ou croqui do estabelecimento, em escala adequada ⁽¹⁾ e explicitada, evidenciando por meio de legendas os seguintes detalhes, quando existentes: <ul style="list-style-type: none"> e) as instalações ou setores de produção com os respectivos nomes; f) as instalações auxiliares devidamente identificadas (por exemplo: escritório, cozinha/refeitório, sanitários, lavabos, etc.); g) os locais destinados ao armazenamento de matérias-primas, demais insumos e de produtos; h) os locais destinados ao tratamento de efluentes líquidos*; i) os locais destinados ao armazenamento transitório de resíduos sólidos; j) os locais destinados ao tratamento e/ou à disposição final de resíduos sólidos; k) os pontos de captação de água; l) os pontos de descarte final de efluente líquido industrial e de esgoto sanitário; m) outras instalações ou setores considerados relevantes. ⁽¹⁾ Considera-se escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados. * Caso o empreendimento não possua anuência da concessionária local de abastecimento de água para lançamento de efluente industrial não tratado na rede pública.
X	X	Anexo IV – Relatório Fotográfico – Deverá ser apresentado fotos do estabelecimento, evidenciando a situação atual (área limpa, área suja, lançamento de resíduos e efluentes, captação de água, infraestrutura, dispositivos de tratamento dos efluentes e resíduos, etc.)
	X	Anexo V – Declaração de comprovação de ausência de riscos , como a interferência na drenagem natural do solo, que podem causar alagamentos para as áreas vizinhas, em caso de aterramentos da área, com a assinatura do responsável técnico.
	X	Anexo VI – Anuência do órgão gestor da Unidade de Conservação , caso o empreendimento esteja situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação ou num raio de 10 km de área circundante da UC.
X	X	Anexo VII – Anuência da concessionária local , no caso de lançamento de efluente sanitário tratado ou não na rede pública.
	X	Anexo VIII – Planta do sistema de tratamento de efluentes sanitários , contendo o direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento.
	X	Anexo IV – Laudo de sondagem da área , no caso de implantação de ETE
	X	Anexo X – Planta do sistema de tratamento de efluentes industriais com formatação diferente das diversas linhas de efluentes, interligação das mesmas, direcionamento dos fluxos e localização das unidades de tratamento, juntamente com manual de operação da ETE.
	X	Anexo XI – “ as built ”, para o caso de sistemas de tratamento de efluentes sanitários e industriais já implantados
	X	Anexo XII – Teste de infiltração de acordo com a norma técnica NBR/ABNT nº 7.229/93, em casos em que o efluente sanitário for destinado em sumidouro.

	<input checked="" type="checkbox"/>	Anexo XIII - Projeto de disposição no solo de efluente industrial (p.ex, fertirrigação, lagoas de infiltração, “land farming”), se for o caso, conforme norma técnica ABNT acompanhado de ART de profissional habilitado.
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Anexo XIV - Cópia do Certificado no Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais emitido pelo CEPROF - PA , ou protocolo de solicitação, e cópias dos certificados de licença ambiental ou documento similar , emitido pelo órgão ambiental competente, das empresas fornecedoras de madeira, lenha e/ou derivados, em caso de utilização de madeira ou carvão vegetal como fonte de combustível
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Anexo XV – Lei específica do município sede do empreendimento sobre limite de ruídos (se houver).
		Outro:

RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL (RIAA) DE ATIVIDADE E EMPREENDIMENTO DE ABATE E BENEFICIAMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E PESCADOS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Identificação do empreendedor/solicitante

Nome do representante legal do empreendimento (ou representante com delegação de competência):

Doc. Identidade: Órgão emissor / UF:

CPF:

Endereço:

Distrito/Bairro: Caixa Postal:

Município: UF:

Telefone fixo: Telefone celular:

E-mail:

Está organizado ou filiado a alguma entidade?

- Não
 Sim - Indicar:
 Sindicato:
 Associação:
 Outra (especificar):

1.2 Identificação do empreendimento

Razão Social:

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Zona rural? Não Sim - Indicar: Residencial Comercial

Endereço do empreendimento:

Distrito/Bairro: CEP:

Município: UF:

Telefone fixo: Telefone celular:

Website/e-mail:

Local (fazenda, sítio etc.):

Referência adicional para localização:

Localização geográfica - para empreendimentos localizados em área rural:

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



Preencha a coordenada desejada em um dos formatos abaixo:

OBS: poderão ser em formato LAT/LONG ou em formato UTM ou em ambos os formatos e deverão ser de um ponto que esteja aproximadamente no centro do terreno.

<input type="checkbox"/> Formato Lat/Long	Latitude	Longitude
<input type="checkbox"/> Formato UTM (X, Y)	X (6 dígitos. Não considerar casas decimais) =	Y (7 dígitos. Não considerar casas decimais) =
	Fuso	() 22 () 23 () 24

Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?

Sim

Não - preencha os campos abaixo

Endereço para correspondência:

Distrito/Bairro: _____ **Caixa Postal:** _____ **CEP:** _____
Município: _____ **UF:** _____
Telefone fixo: _____ **Telefone celular:** _____

1.3 Identificação do responsável técnico do empreendimento

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

Funcionário Consultor Colaborador O próprio

Nome:

Doc. Identidade: _____ **Órgão emissor / UF:** _____

CPF:

Registro no Conselho de Classe: _____ **ART/outro:** _____

Endereço:

Distrito/Bairro: _____ **Caixa Postal:** _____ **CEP:** _____

Município: _____ **UF:** _____

Telefone fixo: _____ **Telefone celular:** _____

E-mail:

1.4 Identificação do responsável pelo PCA do empreendimento

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

Funcionário Consultor Colaborador O próprio

Nome:

Doc. Identidade: _____ **Órgão emissor / UF:** _____

CPF:

Registro no Conselho de Classe: _____ **ART/outro:** _____

Endereço:

Distrito/Bairro: _____ **Caixa Postal:** _____ **CEP:** _____

Município: _____

UF: _____

Telefone fixo: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

2. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DA ATIVIDADE

2.1 Descrição do empreendimento

2.1.1 Nome do estabelecimento: _____

2.1.2 Tipologia do empreendimento (de acordo com a Resolução COEMA nº 120/2015):

Tipologia	Porte do empreendimento					Potencial Poluidor/ Degradador
	Unid.	Micro	Pequeno	Médio	Grande	
03 - Pesca e aquicultura						
() Beneficiamento de pescado, marisco e outros	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	II
06 - Fabricação de produtos alimentícios						
() Frigorífico	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 14.000	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	II
() Matadouro de médios e grandes animais	NDC	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 300	II
() Matadouros de pequenos animais, exceto aves	NDC	≤ 200	> 200 = 300	> 300 = 400	> 400 = 600	II
() Matadouro com frigorífico	NDC	≤ 200	> 200 = 250	> 250 = 300	> 300 = 400	II
() Abate de aves	NDC	≤ 1.000	> 1.000 = 14.000	> 14.000 = 27.000	> 27.000 = 40.000	II
() Aproveitamento de resíduos de pescado	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000	II
() Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	VPTM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 300	> 300	II

2.1.3 Atividade principal do estabelecimento:

Atividade		Capacidade prevista (especificar unidade)
()	Beneficiamento de pescado, marisco e outros	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Matadouro com frigorífico	
()	Abate de aves	
()	Aproveitamento de resíduos de pescado	
()	Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Outra:	

2.1.4 Atividade secundária do estabelecimento:

Atividade		Capacidade prevista (especificar unidade)
()	Beneficiamento de pescado, marisco e outros	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Matadouro com frigorífico	
()	Abate de aves	
()	Aproveitamento de resíduos de pescado	
()	Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal	
()	Frigorífico	
()	Matadouro de médios e grandes animais	
()	Matadouros de pequenos animais, exceto aves	
()	Outra:	

2.1.5 Área do estabelecimento (em m²)

Área total:

Área útil/ construída:

2.1.6 Houve acréscimo de área construída no empreendimento em relação às instalações e infraestrutura de apoio, desde a emissão da LO ou último RIAA?

() Não

() Sim - Especificar (tamanho, localização, finalidade, instalações e outras informações relevantes):

2.2 Caracterização da produção

2.2.1 Houve alguma mudança significativa no processo produtivo desde a apresentação do último RIAA?

() Não

() Sim - Especificar

2.2.2 Relação de matérias-primas e insumos (conservantes, produtos de limpeza, produtos descartáveis, etc.)

Nome	Tipo de embalagem	Local de armazenamento	Estimativa de consumo mensal	
			Consumo mensal máximo *	Consumo mensal médio

*Supondo operação a plena capacidade instalada.

2.2.3 Relação de produtos fabricados e/ou processados e subprodutos

Nome técnico	Nome comercial	Local de armazenamento	Estimativa de produção mensal	
			Produção mensal máxima *	Produção mensal média

*Supondo operação a plena capacidade instalada.

2.2.4 Estimativa do volume de água utilizado (especificar se em litros ou m³):

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (L ou m ³ /dia)	
	Consumo diário máximo*	Consumo diário médio
Lavagem de veículos		
Sistema de controle de emissões atmosféricas (Ex. lavador de gases)		
Incorporação ao produto		
Lavagem de pisos e/ou de equipamentos		
Resfriamento/refrigeração		
Produção de vapor (Ex. caldeiras)		
Consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.)		
Outras finalidades (especificar):		

**Supondo operação a plena capacidade instalada*

2.2.5 Recursos Humanos:

Nº Total de trabalhadores fixos:

Nº Total de trabalhadores temporários:

Nº Total de trabalhadores terceirizados:

Nº Total de trabalhadores no setor de produção:

Nº Total de trabalhadores no setor administrativo:

Nº Total de trabalhadores no setor de manutenção:

Regime de operação:

Horas/dia:

Dias/semana:

Nº Turnos:

Trabalhadores/turno:

3. CONTROLE AMBIENTAL

3.1 EFLUENTES LÍQUIDOS

3.1.1 Efluentes sanitários

3.1.1.1 Características do efluente sanitário

Parâmetros		Unidade	Efluente Bruto	Efluente Tratado
Número de contribuintes:				
Vazões de projeto	Máxima	m ³ /hora		
	Média			
	Mínima			
Tempo de operação do empreendimento		horas		
Carga Orgânica		kg DBO/dia		
DBO		mg/l		
DQO		mg/l		
pH				
Sólidos Sedimentáveis		mg/l		
Substâncias tensoativas		mg/L LAS		
Eficiência total do sistema		%		

Atenção: Para o lançamento dos efluentes em corpos hídricos deverão ser seguidos os parâmetros preconizados pelas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011.

3.1.2 Efluentes industriais

3.1.2.1 Características do efluente industrial - para empreendimentos já em operação

Parâmetros		Unidade	Efluente Bruto	Efluente Tratado Caso possua ETE em operação
Vazão média do efluente				
Tempo de operação do empreendimento		horas		
Carga Orgânica		kg DBO/dia		
DBO		mg/l		
DQO		mg/l		
Óleos e Graxas	Minerais	mg/l		
	Gorduras de origem vegetal/animal	mg/l		
Ph		-		
Temperatura		°C		
Sólidos Sedimentáveis		mg/l		
Sólidos Totais		mg/l		
Substâncias tensoativas		mg/L LAS		
Eficiência do tratamento preliminar		%		
Eficiência do tratamento primário		%		
Eficiência do tratamento secundário		%		
Eficiência do tratamento terciário		%		
Eficiência total do sistema		%		

Atenção: Para o lançamento dos efluentes em corpos hídricos deverão ser seguidos os parâmetros preconizados pelas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011.

3.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

3.2.1 Relação de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento

Nome do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração*	Forma de acondicionamento	Local de acondicionamento	Destinação final
Caroços					
Embalagens e materiais não-recicláveis					
Embalagens e materiais recicláveis					
Lixo doméstico					
Equipamentos de proteção individual					
Lodo da ETE					
Resíduos da caixa de gordura					
Cinzas ou fuligem da caldeira					
Outros - especificar					

*Informar unidade: Kg ou T por dia, mês, etc.

3.3 OCORRÊNCIA DE INCIDENTES

Houve algum incidente ambiental ou socioambiental no empreendimento, decorrente da atividade de beneficiamento de leite e derivados, desde a emissão da LO ou da entrega do último RIAA?

() Não

() Sim - Especificar o tipo e data da ocorrência, assim como as medidas de controle e remediação adotadas.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 20____

OBS: O responsável técnico deverá rubricar as páginas do RIA.

OBS: Anexar comprovação de origem das formas jovens (alevinos, pós-larvas e sementes), em caso de compra ou doação.

OBS: Anexar relatório do monitoramento de segurança da barragem, atestando sua segurança, por profissional devidamente habilitado, em casos de empreendimentos que possuam barragens.

OBS: Este relatório deve ser entregue a cada 1 (um) ano após a emissão da Licença de Operação.